



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência estabelece os requisitos fundamentais para a contratação da empresa terceirizada para a prestação de serviço contínuo de oito (08) motoristas – habilitados para conduzir veículos pela categoria “B” e “D”, no perímetro de Porto Alegre/ RS, região metropolitana desta capital e em viagens ao interior do Estado do RS e fora do Estado – para a Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJCDH), localizada no Centro Administrativo Fernando Ferrari, sito Avenida Borges de Medeiros, 1501, 4º andar, em Porto Alegre/RS.

FUNÇÃO	QUANTIDADE POSTOS	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Motorista	06	“B”	40 H
Motorista	02	“D”	40 H

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Horário de Prestação dos Serviços

Os serviços contratados serão executados pelos empregados da Contratada no período compreendido entre **08h30min e 18h00min**, com intervalo de **01h30min**, de segunda a sexta-feira, exceto quando em viagem pelo Estado do RS e em eventos que se prolonguem do turno da tarde até o turno da noite.

2.2 Cidade (s) base dos postos de trabalho

Os postos de trabalhos serão em Porto Alegre RS.

2.3 Exceções de Horário, Banco de Horas e Adicionais

Nos casos em que os horários ultrapassem os estabelecidos, o Fiscal designado pela Contratante deverá compensar o período excedente por meio do banco de horas, que deverá estar formalizado por acordo ou convenção coletiva, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Caso a compensação não ocorra dentro do prazo legal (seis meses no regime comum ou um ano quando pactuado em acordo ou convenção coletiva), o excedente deverá ser pago como hora extra, podendo ser aplicados adicional noturno ou de periculosidade, quando for o caso, conforme a legislação vigente.

2.4 Controle de Jornada de Trabalho

O controle da jornada de trabalho dos motoristas deverá ser realizado por meio de **PONTO MANUAL**, que deverá ser mantido atualizado e disponível para fiscalização da Contratante. A folha de ponto deverá ser assinada diariamente pelos profissionais e validada pelo responsável da SJCDH.



O não preenchimento adequado ou a ausência do controle de ponto poderá ensejar glosa proporcional no pagamento da fatura, conforme verificação da execução dos serviços.

3. RECURSOS HUMANOS – REQUISITOS E DISTRIBUIÇÃO

3.1 Composição da Equipe

A equipe será composta por oito (08) motoristas, distribuídos da seguinte forma:

Seis (06) motoristas com categoria “B”, dois (02) deverão ser mulheres, se faz necessária a contratação de duas motoristas mulheres pois atenderá o Departamento de Políticas para as Mulheres, no transporte de vítimas de agressões e demais atendimentos relacionados a violência contra a mulher.

Salário normativo a ser utilizado para o posto de motorista categoria B: R\$ 2.325,27.

Dois (02) motoristas com categoria “D”, para conduzir veículos, inclusive ônibus, micro-ônibus e caminhões, e outros que lhe forem indicados.

Salário normativo a ser utilizado para o posto de motorista categoria D: R\$ 3.581,21.

3.2 Documentação e Qualificação Técnica

Os motoristas designados deverão apresentar:

Certidão Negativa de Acidentes e de Infrações Graves à Lei de Trânsito, emitida pelos CRVAs – Centros de Registro de Veículos Automotores, referente aos últimos doze (12) meses.

Documentação comprobatória da qualificação técnica, a ser entregue no ato da assinatura do contrato, bem como comprovação de experiência, mediante registros na Carteira de Trabalho.

3.3 Requisitos Comportamentais e Pessoais

Os motoristas deverão ser **pontuais, proativos, comprometidos com suas atribuições e ter bom relacionamento interpessoal**, tanto com o público interno quanto com o externo.

3.4 Vínculo Empregatício

Os motoristas deverão pertencer ao **quadro de empregados da Contratada** e não poderão prestar serviços para terceiros durante o horário de trabalho.



3.5 Substituição

Na ausência de qualquer motorista, a Contratada deverá providenciar a **substituição tão logo possível**, respeitando um prazo máximo de **seis (06) horas**, conforme a disponibilidade regional.

4. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE PÚBLICO

4.1 Relatórios Mensais

A contratada deverá apresentar relatórios mensais de prestação de serviço, contendo:

4.1.1 Escala de Trabalho: Deverá apresentar escala de trabalho e substituições realizadas.

4.1.2 Diário de Bordo: Deverá apresentar registros do Diário de Bordo dos veículos.

4.1.3 Comprovantes de Pagamento: Deverá apresentar comprovantes de pagamento dos motoristas e encargos sociais.

4.1.4 Relatório de Ocorrências: Deverá apresentar relatório de ocorrências e problemas enfrentados.

5. ATRIBUIÇÕES DOS MOTORISTAS

5.1 Condução de Veículos:

Deverá conduzir automóveis e demais veículos destinados ao transporte de passageiros, materiais e cargas, em conformidade com a legislação de trânsito vigente para as categorias “B” e “D”.

5.2 Transporte de Passageiros:

Deverá transportar o(a) Senhor(a) Secretário(a), diretores, servidores, estagiários da SJCDH e demais pessoas por ela indicadas, tanto em agendas na capital, Região Metropolitana, quanto em viagens para o interior do Estado do RS.

5.3 Transporte de Materiais:

Deverá transportar correspondências, materiais e equipamentos leves, zelando por sua segurança desde a saída até o destino.

5.4 Conservação dos Veículos:



Deverá zelar pela conservação e limpeza dos veículos, mantendo-os em perfeitas condições de uso.

5.5 Verificação Diária:

Deverá realizar verificações diárias do estado de conservação dos veículos, observando aspectos como lataria, revestimentos, assentos, pneus (inclusive calibragem), níveis de óleo, sistema de arrefecimento, iluminação, sinalização, freios, motor, limpadores, Combustível e demais equipamentos obrigatórios.

5.6 Comunicação ao Setor de Transporte:

Deverá comunicar ao responsável do Setor de Transporte da SJCDH sobre a necessidade de manutenção ou reparos nos veículos.

5.7 Revisões e Reparos:

Deverá conduzir os veículos para revisões e/ou reparos em concessionárias e/ou oficinas indicadas pela Contratante, mediante prévia autorização.

5.8 Abastecimento:

Deverá providenciar o abastecimento de combustível, água e óleo, sempre que necessário.

5.9 Registro no Diário de Bordo:

Deverá manter o “Diário de Bordo” atualizado, registrando deslocamentos, quilometragens, horários, datas, destinos, nomes dos usuários e demais anotações pertinentes.

5.10 Recolhimento do Veículo:

Ao término do expediente, quando não em viagem, deverá recolher o veículo à garagem e entregar a chave e o “Diário de Bordo” ao responsável pelo Setor de Transporte.

5.11 Cumprimento de Normas:

Deverá cumprir as normas e procedimentos técnicos e de segurança estabelecidos em lei, apresentando-se no local de trabalho com pontualidade e vestimenta adequada.

6. UNIFORMES E APRESENTAÇÃO PESSOAL

6.1 Condições dos Uniformes

Os uniformes serão de dois (02) tipos, inverno e verão, cuja composição será calça social, camisa e sapato. É obrigatório entrega de dois (02) conjuntos de uniformes para cada empregado referente a cada estação. A reposição deverá ser feita semestralmente e/ou quando danificado, sendo obrigatório informar ao GESTOR do contrato, remetendo o comprovante de entrega dos mesmos;



O primeiro conjunto de uniformes deverá ser entregue aos empregados até o início da prestação dos serviços;

Os uniformes deverão estar em boas condições de uso, conforme padrões estabelecidos pela Contratada e previamente aprovados pela Contratante, não sendo aceitos uniformes com manchas, rasgos, furos ou visivelmente deteriorados.

6.2 Uso de Calçados:

É obrigatório o uso de calçados fechados, não sendo permitida a utilização de sandálias ou chinelos.

6.3 Crachá de Identificação:

Os empregados deverão portar, de forma contínua e em local visível, crachá de identificação com fotografia fornecido pela Contratada, sendo vedada a permanência nos postos de trabalho sem o referido crachá.

7. FISCALIZAÇÃO E PAPEL DO FISCAL

7.1 Fiscalização pela Contratante:

A SJCDH designará um servidor formalmente para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte da Contratada. Esse Fiscal terá plenos poderes para:

- Acompanhar a execução dos serviços;
- Glosar ocorrências relativas a faltas, atrasos, afastamentos ou serviços não executados, mediante procedimento administrativo que assegure à contratada o direito à contestação e ampla defesa;
- Ordenar a retirada imediata de qualquer empregado que dificulte ou impeça o processo de fiscalização.
- Solicitar o acesso a todos os elementos e informações necessárias à verificação da execução dos serviços.

7.2 Gestão do Contrato

O Gestor do contrato, também designado pela Contratante, atuará em conjunto com o Fiscal para assegurar o fiel cumprimento deste Termo de Referência e das obrigações contratuais.

8. DIREITOS DA CONTRATANTE (SJCDH)

8.1 Recebimento dos Serviços:

A Contratante deverá receber os serviços contratados nas condições e prazos estabelecidos.

8.2 Fiscalização da Execução:



A Contratante deverá fiscalizar a execução do contrato conforme as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

8.3 Exigência de Regularização:

A Contratante deverá exigir a regularização imediata de quaisquer falhas ou inadequações identificadas durante a execução dos serviços.

9. DIREITOS DA CONTRATADA

9.1 Pagamento pelo Serviço:

A Contratada deverá receber o valor ajustado, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Prestação dos Serviços:

A Contratada deverá prestar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e demais condições contratuais.

10.2 Critérios de Sustentabilidade Ambiental

A contratada se compromete a cumprir com os critérios de sustentabilidade previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC Nº 01/2025.

10.3 Convenção Coletiva de Trabalho Aplicável:

A contratada deverá observar, obrigatoriamente, as normas estabelecidas na **Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente da categoria dos motoristas profissionais no Estado do Rio Grande do Sul**, firmada entre o sindicato da categoria profissional e o sindicato patronal, ou outro instrumento coletivo que a substitua. A execução contratual deverá respeitar integralmente as cláusulas da CCT aplicável, especialmente no que se refere a:

- Piso salarial da categoria;
- Jornada de trabalho e controle de ponto;
- Pagamento de adicionais legais;
- Benefícios obrigatórios (vale-refeição, vale-transporte, seguro, entre outros);
- Condições de desligamento e substituição de profissionais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SJCDH)

11.1 Pagamento Ajustado:

A Contratante deverá efetuar o pagamento ajustado conforme previsto no contrato.

11.2 Indenização de Diárias:



A Contratante deverá indenizar os gastos com diárias de viagem dos motoristas, utilizando como base a convenção coletiva de trabalho da categoria.

12. CENTRO DE CUSTOS: Unidade Orçamentaria 2801 gabinete SJCDH.